PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª e 3ª APROVADO P/11×0

Sala das Sessões, em 12/11/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO P/11×0

Sala das Sessões, em 12/11/90.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1300

Aprova o Plano Plurianual do Governo para o triênio 1.991/1.993.

FAÇO SABER que o povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Arcos, para o triênio 1.991/1.993, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período Despesas no valor de CINCO BILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MILHÕES E CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS (CR$ 5.787.160.000,00).

ART. 2º - As Despesas estimadas no Plano Plurianual, discriminados em Quadro Anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na forma mencionada em quadro que acompanha esta Lei, segundo as funções de Governo ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de Janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 de Novembro de 1.990.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete